

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA
23.02.2011

Às dez horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e onze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 79ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Carlos Marcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Sr. Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emilio Garofalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; e o Sr. Maurício do Val, representando a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Everton D. Fauth, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni (CAMEX/SE); a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Adriana Silva (MDIC/SCS); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper, Fernando Augusto Coimbra Gomes e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. João Mendes Pereira (MRE/CGDECAS); os Srs. Fábio Mendes Marzano e Julio de Oliveira Silva (MRE/DPG); o Sr. Leandro Alves da Silva e a Sra. Sarah Prado Chicrala (MRE/CGDECAS); a Sra. Vanessa Sant'anna (MRE/DCF); o Sr. Guilherme Laux e a Sra. Marcia Tapajós (MF/STN); a Sra. Izabel Aparecida Pereira e o Sr. Ricardo Faro (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação



1.1) Ata de Reunião do COFIG - 78ª Reunião Ordinária, realizada em 26.01.2011.

1.2) FGE/SCE: Avaliação da Exposição com a Argentina - Proposta de concessão de prazo para renovação de Promessa de Garantia do SCE/FGE.

02) Para Conhecimento

2.1) Relatórios Risco-País:

2.1.1) Argentina; 2.1.2) Bolívia; 2.1.3) Peru; e 2.1.4) Venezuela.

2.2) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

2.2.1) Desempenho Operacional: janeiro/2011.

2.2.2) Execução Orçamentaria: fevereiro/2011.

2.3) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.

2.3.1) Relatório de Desempenho Operacional: janeiro/2011.

2.3.2) Relatório de Gestão: dezembro/2010 e janeiro/2011.

2.4) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em janeiro/2011.

2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em janeiro/2011.

2.6) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.

2.7) FGE/SEC: Argentina - Hidrelétrica de *Chihuido* - Construtora OAS Ltda. - Consulta Extraordinária.

2.8) FGE/SEC: Guatemala - Projeto Meso América - Autopista Centro Americana 2 CA-2.

2.9) COFIG: Guiné Equatorial.

2.10) COFIG: Bolívia e Cuba - Crédito Concessional - Consulta à CAMEX sobre prorrogação do prazo de utilização do crédito.

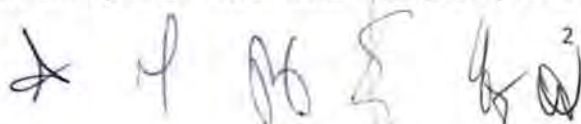
2.11) FGE/SCE: Auditoria da Controladoria-Geral da União.

2.12) COFIG: Bolívia - Projeto Rodoviário *Hacia El Norte*.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 03 a 17)

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG APÓS CONSULTA EXTRAORDINÁRIA - EXTRAPAUTA (item 18)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 78ª Reunião Ordinária, realizada em 26.01.2011. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 78ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 26.01.2011, com as alterações propostas pelos membros do COFIG.** Em seguida, iniciou-se o exame do subitem **1.2 - FGE/SCE: Avaliação da Exposição com a Argentina - Proposta de concessão de prazo para renovação de Promessa de Garantia do SCE/FGE.** O representante titular do do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, apresentou relato sobre o trabalho realizado no âmbito daquele Ministério, a pedido da Presidência do Comitê, com o objetivo de indicar tratamento a ser dado para as operações envolvendo projetos de infraestrutura aprovadas para a Argentina e não performadas até o momento. Segundo aquele representante, o trabalho aborda as operações que têm sido sucessivamente reapresentadas ao Comitê para renovação da Promessa de Garantia, impactando o limite do país junto ao FGE, sem que ocorra a exportação. Com o objetivo de minimizar o problema, o MRE propõe que tais renovações ocorram apenas uma única vez pelo prazo



de 180 dias, o que daria ao país um prazo total de um ano. Ao término desse lapso, haveria uma avaliação sobre a renovação da Promessa de Garantia, dependendo do andamento das negociações entre importador, exportador, BNDES e SBCE. Por sua vez, a SBCE sugeriu que fosse aprofundado o exame do assunto pelo Grupo de Assessoramento Técnico, tendo em vista que o prazo médio para a realização de operações da espécie (como gasodutos e hidrelétricas), não fica inferior a dois anos. O representante titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, fez uma avaliação dos diversos assuntos que se encontram em discussão nos fóruns bilaterais entre os dois países e solicitou do COFIG autorização para tratar deste assunto diretamente com as autoridades argentinas.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Ministério das Relações Exteriores e autorizou o representante titular do MDIC e Presidente do Comitê a discutir o assunto com as autoridades argentinas, quando das reuniões da Comissão de Monitoramento do Comércio entre o Brasil e a Argentina. Sem prejuízo da orientação anterior, o Comitê solicitou ao MRE que mantenha negociações com as autoridades argentinas, para saber o nível de comprometimento e o grau de prioridade atribuídos às operações aprovadas, mas ainda não concretizadas. Item 2 - **Para Conhecimento**, subitem

2.1 - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS: 2.1.1) Argentina; 2.1.2) Bolívia; 2.1.2) Peru; e 2.1.4) Venezuela. Os Relatórios Risco-País de Argentina, Bolívia, Peru e Venezuela foram apresentados pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE.

COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE. Subitem 2.2 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. 2.2.1 -

Desempenho Operacional: janeiro/2011. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em janeiro de 2011, e comparativo com o mesmo período de 2010, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o portfólio de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em janeiro de 2011.** Subitem - **2.2.2 - Execução Orçamentaria: fevereiro/2011.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX referentes ao exercício de 2011 e "Restos a Pagar 2010", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 09.02.2011.

Em relação à Fonte 160 - Financiamento, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 358,2 milhões), já haviam sido desembolsados R\$ 149,3 milhões, restando disponibilidade de R\$ 208,9 milhões. Com relação ao exercício de 2011, registrou que os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 308,2 milhões, e os compromissos referentes às propostas da presente reunião representavam R\$ 47,9 milhões, que somados aos demais compromissos e deduzidos da dotação orçamentária aprovada para a modalidade (R\$ 1,3 bilhão), apurar-se-à disponibilidade orçamentária de R\$ 943,9 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 281,6 milhões), foram utilizados R\$ 20,6 milhões, ficando disponibilidade de R\$ 261,0 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2011, registrou que os compromissos efetivos e potenciais atingiam o montante de R\$ 72,0 milhões e os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) referentes às propostas da presente reunião representavam R\$ 45,4 milhões, que



somados aos demais compromissos e deduzidos da dotação orçamentária, apurar-se-á disponibilidade de R\$ 882,6 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em fevereiro de 2011.** Subitem 2.3 - **Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.** 2.3.1 - **Relatório de Desempenho Operacional: janeiro/2011.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até janeiro de 2011. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 18,5 bilhões, apresentando um acréscimo de 1,7% em relação ao mês anterior e 26,2% em relação ao mesmo mês de 2010, distribuída em 183 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 82 devedores, que cobrem riscos de 26 países. Em janeiro de 2011, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (16,58%); Argentina (19,25%); Bolívia (2,75%); Chile (2,70%); Cuba (3,48%); Equador (2,00%); Estados Unidos (8,33%); Gana (3,14%); Guatemala (3,03%); Ilhas Cayman (2,31%); México (3,85%); República Dominicana (6,37%); Venezuela (13,73%); e Outros (12,48%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até janeiro de 2011, atingiu o montante de US\$ 673,3 milhões, dos quais US\$ 425,1 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 89,5 milhões e que, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 39,8 milhões, antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,3 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,4 milhões e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de janeiro de 2011, apresentado pela SBCE.** Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o subitem 2.3.2 - **Relatório de Gestão, dezembro/2010 e janeiro/2011.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até dezembro, foi registrado lucro de R\$ 1,4 bilhão, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 297,3 milhões; b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 541,6 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 716,8 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 212,0 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 2,4 mil; f) comissões: (R\$ 16,1 milhões); g) indenizações: (R\$ 591 mil); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 484 mil; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 27,1 milhões); j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ 276 mil; e k) provisão para prêmios não ganhos: (R\$ 330,4 milhões). Em janeiro de 2011 foi registrado prejuízo de R\$ 64,7 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 174,2 mil); b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 23,6 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 80,9 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 3,1 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 333 mil; f) comissões: (R\$ 928 mil); g) indenizações: nihil; h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: (R\$ 75 mil); i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 2,6 milhões); j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: (R\$ 116 mil); e k) provisão para prêmios não ganhos: nihil. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios de Gestão do FGE, relativos aos meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011, apresentados pelo BNDES.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em janeiro/2011.** A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Izabel Aparecida Pereira, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações

intercompanies aprovadas na alçada daquele Banco no mês de janeiro de 2011, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 1.257,2 milhões de exportações, US\$ 38,3 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 30,56 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em janeiro de 2011.** Subitem 2.5 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em janeiro/2011.** A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 27 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de janeiro de 2011, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 6.032.774,66. As exportações serão efetuadas para 16 países com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito e Seguro de Crédito à Exportação da SBCE com o BB/PROEX). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). Na ocasião, o representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcos Pereira Aucélio, reiterou manifestação daquela Secretaria, por ocasião da 78ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 26.01.2011, no sentido de rever o limite de faturamento das empresas que utilizam os recursos do PROEX/Financiamento, cujo teto foi estabelecido em fevereiro de 2009 em R\$ 600,0 milhões/ano, excepcionalmente, em razão da crise financeira internacional. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de janeiro de 2011, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Na oportunidade, o COFIG orientou a criação de Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria-Executiva do Comitê, para promover a eventual revisão do teto de faturamento de empresas que utilizam os recursos do PROEX/Financiamento, que se encontra estabelecido em R\$ 600 milhões/ano. Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os assessores do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, Sra. Izabel Aparecida Pereira e Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, respectivamente, comentaram as planilhas de controle das operações de Cuba, de acordo com as tranches anuais de US\$ 150 milhões, informando que as alterações apresentadas decorreram de ajustes em 3 operações constantes da pauta desta reunião: i) COFIG 394 - ThyssenKrupp Elevadores S.A. - [REDACTED] exportação de [REDACTED] elevadores para a modernização de [REDACTED] hotéis - Projeto de Desenvolvimento do Turismo/2008; ii) COFIG 526 - Construímpor - [REDACTED] exportação de máquinas retroescavadeiras - Projeto Cultivo de Arroz/2009; e iii) COFIG 562 - Armco Staco S.A. - Indústria Metalúrgica - [REDACTED] exportação de equipamentos para armazenagem de arroz - Projeto Cultivo de Arroz/2009. Segundo a representante do Banco do Brasil S.A., a tranche de 2008 apresenta saldo para novas operações de US\$ 16,1 milhões, sendo que o dispêndio (reduzido) de equalização de taxas de juros do PROEX com as operações aprovadas atingiu o valor de US\$ 24,2 milhões. Em relação à tranche de 2009, o saldo para novas operações é de US\$ 3,0 milhões e o valor do dispêndio (reduzido) das operações aprovadas é de US\$ 36,2 milhões. Quanto à tranche de 2010, não há mais saldo para novas operações uma vez que foi totalmente utilizada com a operação referente à construção do Porto de Mariel, sendo que o dispêndio (reduzido) é de US\$



44,4 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre as operações de exportação para Cuba.** Subitem 2.7 - **FGE/SCE: Argentina - Hidrelétrica de Chihuido - Construtora OAS Ltda. - Consulta Extraordinária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, informou que o Comitê aprovou a concessão de garantia do FGE para o financiamento referente à construção da Hidrelétrica de *Chihuido*, Argentina (COFIG 467), após consulta extraordinária realizada em 09.02.2011. Informou que a operação deverá ser enquadrada na presente reunião, com vistas ao registro em ata das condições financeiras aprovadas. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a aprovação pelo Comitê, após consulta extraordinária efetuada por meio eletrônico em 09.02.2011, da concessão de cobertura do FGE para o financiamento da construção da Hidrelétrica de Chihuido, Argentina (COFIG 467), e enquadrando a operação nas condições apresentadas pela SBCE, conforme descrita no Módulo III da presente ata.** Subitem 2.8 - **FGE/SCE: Guatemala - Projeto Meso América - Autopista Centro Americana 2 CA-2.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou acerca do recebimento de correspondência enviada pelo Sr. Ministro de *Comunicaciones, Infraestructura y Vivienda* da Guatemala ao Presidente do COFIG sobre o interesse daquele país na construção do Projeto Autopista Centro Americana 2 CA-2, no valor de US\$ 350 milhões, sendo US\$ 280,0 milhões de exportações brasileiras, com financiamento e/ou garantia oficial do Brasil. Registrou que na referida carta são relacionadas as razões e a prioridade daquele governo na construção de tal rodovia, por onde transitam mais de 60% do PIB do país, destruída por fortes chuvas e furacões. Aquele representante ressaltou que, não obstante a concessão do crédito, permanece a orientação governamental brasileira de valorizar o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR da ALADI, informação esta que teria sido repassada aos representantes guatemaltecos. Por sua vez, o representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou que, em reunião com a delegação da Guatemala, aquele Ministério falou também do CCR (meio de pagamento, mitigador de risco, redução do prêmio de seguro). Registrou que, posteriormente, a Embaixada da Guatemala no Brasil solicitou informações mais detalhadas sobre a adesão de países no CCR e aquele Ministério já teria encaminhado os informes pedidos. O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, informou que a operação já foi apresentada àquela Seguradora, mas que ainda não está em condições de ser apresentada ao Comitê. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG, MRE e pela SBCE sobre a visita de delegação da Guatemala com o objetivo de solicitar apoio ao Brasil para a construção da Autopista Centro Americana 2 CA-2, cujo pleito já se encontra em análise pelos agentes (Banco do Brasil S.A., SBCE e BNDES), e reafirmou a orientação do Governo brasileiro no sentido de fortalecer o CCR da ALADI.** Subitem 2.9 - **COFIG: Guiné Equatorial.** O representante titular do Ministério das Relações Exteriores apresentou correspondência da Embaixada brasileira na Guiné Equatorial que informa sobre a entrega do documento intitulado "Mecanismos de Apoio Oficial de Financiamento e de Garantia às Exportações Brasileiras", devidamente traduzido para a língua espanhola, encaminhado por aquele Ministério ao Ministro Delegado de Planejamento Econômico e Investimento da Guiné Equatorial, Sr. Don Pedro Onde Nguema. Segundo aquele representante, a referida correspondência informa ainda sobre a preferência do Governo da Guiné Equatorial em receber visita de uma delegação brasileira, com objetivo de dar continuidade às

discussões bilaterais sobre a concessão de crédito oficial brasileiro para financiar exportações para aquele país. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE sobre a entrega ao Ministro Delegado de Planejamento Econômico e Investimento da Guiné Equatorial do documento intitulado "Mecanismos de Apoio Oficial de Financiamento e de Garantia às Exportações Brasileiras", devidamente traduzido para a língua espanhola, bem como do interesse do Governo da Guiné Equatorial em dar continuidade às discussões bilaterais sobre a concessão de crédito oficial para financiar exportações brasileiras para aquele país.** Subitem 2.10 - **COFIG: Bolívia e Cuba - Crédito Concessional - Consulta à CAMEX sobre prorrogação do prazo de utilização do crédito.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que foi solicitado à Secretaria-Executiva da CAMEX a possibilidade de efetuar consulta extraordinária ao Conselho de Ministros sobre a prorrogação dos respectivos prazos de utilização dos créditos concessionais para Bolívia e Cuba, que se encontravam vencidos. Registrou que a razão da urgência devia-se à incerteza quanto à agenda da próxima reunião da CAMEX e pelo fato de que existem operações já aprovadas pelo Comitê, cujo Registro de Crédito (RC) não pode ser aprovado, tendo em vista o lapso entre a aprovação e a impositação do RC no Siscomex, pelo exportador. Na ocasião, a representante suplente do MDIC e assessora da CAMEX, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, informou que a consulta já havia sido efetuada e que o prazo concedido para resposta encerrar-se-ia dia 24.02.2011. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a consulta extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX relativa aos pedidos de prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de utilização dos créditos concessionais aprovados para Bolívia e Cuba nas LIII e LVIII Reuniões da CAMEX, realizadas em 22.08.2007 e 03.07.2008, respectivamente.** Subitem 2.11 - **FGE/SCE: Auditoria da Controladoria-Geral da União.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que está prevista para a primeira quinzena de março, o início da auditoria da Controladoria-Geral da União - CGU no Fundo de Garantia à Exportação - FGE, referente ao exercício de 2010. Aquele representante acrescentou que também será encaminhada até o dia 31.03.2010, pelo Ministério da Fazenda/SAIN à CGU, a prestação de contas do FGE do ano de 2010. Segundo aquele representante as peças que comporão a prestação de contas contemplam o relatório de gestão, o rol de responsáveis e as demonstrações contábeis. Por sua vez, a CGU deverá apensar o relatório da auditoria de início citada, para envio ao Tribunal de Contas da União, a quem cabe verificar a regularidade da prestação de contas do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre o início da auditoria no Fundo de Garantia à Exportação - FGE, pela Controladoria-Geral da União, prevista para março/2011, e de que deverá ser encaminhada pelo MF/SAIN à CGU, até 31.03.2011, a prestação de contas do FGE referente ao ano de 2010.** Subitem 2.12 - **COFIG: Bolívia - Projeto Rodoviário *Hacia El Norte*.** A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, discorreu sobre a consulta encaminhada àquele Banco pela Administradora Boliviana de Carreteras - ABC, que pede a conformidade do BNDES quanto à aplicação de norma boliviana na contratação de uma empresa para construir o Projeto Rodoviário *Hacia El Norte* por "exceção", nos casos em a convocatória internacional tenha sido declarada deserta pela segunda vez. Aquele representante informou ainda que o BNDES responderá à consulta esclarecendo que o Banco não participa do processo de escolha da empresa a ser contratada no exterior, que deve obedecer ao ordenamento jurídico de cada país. Acrescentou, ainda, que será reiterado



que o eventual apoio financeiro daquele Banco às exportações para o projeto em referência deverá observar os termos estabelecidos no Protocolo assinado entre os dois países, no período de validade aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX. As informações apresentadas pela representante do BNDES foram objeto da Nota AEX/DECEX5 nº 2011/0021, de 16.02.2001, distribuída aos membros do Comitê. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo BNDES sobre consulta da Administradora Boliviana de Carreteras - ABC quanto à aplicação de norma boliviana na contratação de uma empresa para construir o Projeto Rodoviário Hacia El Norte, a qual admite a contratação por exceção, nos casos em que a convocatória internacional tenha sido declarada deserta pela segunda vez. O Comitê também tomou conhecimento da resposta do BNDES a ser dirigida à ABC no sentido de que aquele Banco não participa do processo de escolha da empresa a ser contratada no exterior, o qual, contudo, deverá seguir o ordenamento jurídico estabelecido em cada país.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES** e **MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG APÓS CONSULTA EXTRAORDINÁRIA - EXTRAPAUTA.**

ANGOLA

03) COFIG 603: Pedido de **enquadramento de exportação** de serviços e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Construções e Comércio Camargo Correa S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 33,8 milhões (Construção de infra-estruturas rodoviárias da Região da Boa Vista - 2ª Etapa)
Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., condicionada a concretização da operação à manifestação positiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN em relação aos termos do Convênio de Crédito a ser firmado com o Governo angolano. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 33.792.853,04 em serviços; b) valor financiado: US\$ 28.723.925,08 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 5.068.927,96 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED] e m) cronograma de embarque: 2011: US\$ 33.792.853,04.



04) COFIG 545: Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 30,7 milhões (Exportações de bens e serviços para construção da Via Expressa Luanda / Viana - Pacote 3 Etapa 2)

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	25.210.604,80	0,00
2011	5.534.035,19	30.744.639,99
TOTAL	30.744.639,99	30.744.639,99

b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	2.233.579,97	0,00
2011	483.629,94	2.686.869,85
TOTAL	2.717.209,91	2.686.869,85
	Decréscimo	30.340,06

Decisão do COFIG: **Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 30.744.639,99, sendo US\$ 29.822.300,79 em serviços e US\$ 922.339,20 em bens; b) valor financiado: US\$ 26.132.943,99 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) banco financiador: BNDES; e) parcela à vista: US\$ 4.611.696,00 (15% do valor da exportação); f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED] h) comissão de agente: [REDACTED] i) prazo do financiamento: 10 anos; j) forma de pagamento: [REDACTED]

; k) taxa de juros: [REDACTED]

modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; n) cronograma de embarque: 2011: US\$ 30.744.639,99; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 2.686.869,85.

[Handwritten signatures] 9

05) COFIG 571: Pedido de **alteração de condições** referentes ao importador, inclusão do tomador, da garantia e do cronograma de embarques/faturamento

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 30,1 milhões (Construção da Estrada do Golfe - trecho: Gamek/Antigo Controlo - Etapa 2, com extensão de 6,7 km, em Angola)

Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Tomador do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)

Ano	De	Para
2010	26.575.010,05	0,00
2011	3.526.194,42	30.101.204,47
TOTAL	30.101.204,47	30.101.204,47

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., condicionada a concretização da operação à manifestação positiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN em relação aos termos do Convênio de Crédito a ser firmado com o Governo angolano. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 30.101.204,47, sendo US\$ 29.198.168,34 em serviços e US\$ 903.036,13 em bens; b) valor financiado: US\$ 25.586.023,80 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 4.515.180,67 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

juros: ; j) taxa de

k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantia:

06) COFIG 333: Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento, forma de pagamento do financiamento e forma de pagamento da equalização e do dispêndio previsto com a equalização.

Exportador: Mello Júnior Empreendimentos e Participações Ltda. / Brasanex Importação e Exportação Ltda.

Importador:

Exportação: US\$ 17,7 milhões (Segunda Fase da Construção da Escola Nacional de Administração - ENAD).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)

Ano	De	Para
2009	11.652.300,00	0,00
2010	6.002.700,00	0,00
2011	0,00	12.411.224,39
2012	0,00	5.243.775,61
TOTAL	17.655.000,00	17.655.000,00

b) Características financeiras

Item	De	Para
Forma de Pagamento do Financiamento		
Forma de Pagamento da		10 anos, para pagamento em 20

Equalização	10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento.	prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da Declaração de Eficácia do Contrato de Financiamento.
--------------------	---	---

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 17.655.000,00, sendo: US\$ 7.062.000,00 em bens e US\$ 10.593.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 15.006.750,00 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ 2.648.250,00 (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2011: US\$ 12.411.224,39; e m.2) 2012: US\$ 5.243.775,61; n) parcela equalizável: US\$ 15.006.750,00 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da Declaração de Eficácia do Contrato de Financiamento.; p) *spread* da equalização: 0,93% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2011: US\$ 475.815,88; e q.2) 2012: US\$ 201.763,33.

ARGENTINA

07) COFIG 591: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora OAS Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 610,0 milhões (Construção da Hidrelétrica de *Los Blancos* - Província de Mendoza).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 610.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]

; f) período de desembolso:

; g) início de reembolso do crédito:

; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:

08) COFIG 592: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Contern Construções e Comércio Ltda.

Importador:

Exportação: US\$ 750,0 milhões (Construção da Hidrelétrica de *Los Blancos* - Província de Mendoza).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 750.495.876,82 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: e) prazo de financiamento: 12 anos,

; f) período de desembolso:

; g) início de reembolso do crédito:

; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:

BOLÍVIA

09) COFIG 336: Pedido de **renovação (4ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, **com alteração de condições** referentes ao objeto, devedor, taxa de juros, prazo de financiamento, período desembolso, início de reembolso do crédito e taxa de prêmio.

Exportador: Construtora OAS Ltda.

Importador:

Exportação: US\$ 332,0 milhões (Construção da rodovia *Villa Tunari - San Ignacio de Moxos* rota F-24.

Apoio Oficial: SCE/FGE

[Handwritten signatures and initials]

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Objeto	Construção da rodovia <i>San Ignacio de Moxos - Villa Tunari</i> .	Construção da rodovia <i>Villa Tunari - San Ignacio de Moxos</i> rota F-24.
Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Juros	[REDACTED]	[REDACTED] a.
Prazo de Financiamento	15 anos, [REDACTED]	15 anos [REDACTED]
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 332.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 15 anos a [REDACTED];

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED];

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] a.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

CUBA

10) COFIG 394: Pedido de **alteração de condições** referentes a mercadoria, valor da exportação, comissão de agente, cronograma de embarques/faturamento, parcela antecipada, parcela financiada, parcela equalizável e dispêndio previsto com a equalização.

Exportador: ThyssenKrupp Elevadores S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] elevadores para a modernização de [REDACTED] hotéis - Projeto de Desenvolvimento do Turismo/2008).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Mercadoria	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Comissão de Agente	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela Antecipada	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela Financiada	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela Equalizável	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)

Ano	De	Para
2009		
2011		
TOTAL		

c) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2009	425.882,38	0,00
2011	0,00	426.474,28
TOTAL	425.882,38	426.474,28

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2011: [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 426.474,28.

11) COFIG 526: Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

Exportador: JCB do Brasil Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (máquinas retroescavadeiras - Projeto Cultivo de Arroz/2009).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)

Ano	De	Para
2010		

2011		
TOTAL		

b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	148.910,79	0,00
2011	0,00	146.887,61
TOTAL	148.910,79	146.887,61

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

; j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 146.887,61.

12) COFIG 562: Pedido de **alteração de condições** referentes a mercadoria, valor da exportação, *incomterm*, cronograma de embarques/faturamento, parcela antecipada, parcela financiada, parcela equalizável e dispêndio previsto com a equalização.

Exportador: Armco Staco S.A. - Indústria Metalúrgica

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Equipamentos para armazenagem de arroz - Projeto Cultivo de Arroz/2009).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Mercadoria	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor Total da	[REDACTED]	[REDACTED]

Exportação		
Incoterm		
Parcela Antecipada		
Parcela Financiada		
Parcela Equalizável		

b) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010		
2011		
2012		
TOTAL		

c) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	117.972,56	134.347,97
2011	77.578,74	55.616,89
TOTAL	195.551,30	189.964,86

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: *CFR (Cost, and Freight)*; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2011: [REDACTED]; e m.2) 2012: [REDACTED]; n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; q) dispendio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 134.347,97; e q.2) 2011: US\$ 55.616,89.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

13) COFIG 602: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: EMBRAER S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (aeronaves Phenom 300).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED], no *incoterm* pactuado, relativo à exportação de [REDACTED] aeronaves Phenom 300; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: agência especial de financiamento industrial - FINAME; d) taxa de juros: [REDACTED]

; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

; f)

período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

; g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED]

; k) *credit score*: [REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista (*up front*); m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; n) garantia: [REDACTED]

; o) condição especial: [REDACTED]

p) *covenants*: a [REDACTED]

; q) condições adicionais: [REDACTED]

GUATEMALA

14) COFIG 462: Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

Exportador: IBT Trading S.A.

Importador: [REDACTED].

Exportação: [REDACTED] (Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala: [REDACTED] ônibus urbanos de chassis Mercedes-Benz, sendo [REDACTED] convencionais do modelo OF1721 e [REDACTED] articulado do modelo O-500MA. As carrocerias são de fabricação das empresas Marcopolo e CAIO).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	0,00	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	28.058.098,75	3.102.043,11
2011	0,00	24.616.988,36
TOTAL	28.058.098,75	27.719.031,47
	Decréscimo	339.067,28

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil. Dessa forma a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (100% do valor da exportação); c) parcela à vista: *nihil*; d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 11 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2010: [REDACTED] e m.2) 2011: [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (80% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do 1º embarque; p) *spread* da equalização: 1,59% a.a.; q) dispendio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 3.102.043,11; e q.2) US\$ 24.616.988,36.

MOÇAMBIQUE

15) COFIG 474: Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispendio previsto com a equalização.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 80,0 milhões (Construção do Aeroporto de Nacala).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	51.202.169,00	0,00
2011	28.597.831,00	55.237.181,50
2012	200.000,00	23.462.818,50
2013	0,00	1.300.000,00

TOTAL	80.000.000,00	80.000.000,00
--------------	----------------------	----------------------

b) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	9.290.395,93	0,00
2011	5.118.373,51	9.886.358,28
2012	35.925,98	4.214.624,37
2013	0,00	239.307,09
TOTAL	14.444.695,42	14.340.289,74
	Decréscimo	104.405,68

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.. Dessa forma a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 80.000.000,00 sendo, US\$ 30.000.000,00 em bens e US\$ 50.000.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 80.000.000,00 (100% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) banco financiador: BNDES; f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) comissão de agente: [REDACTED]; i) prazo do financiamento: 15 anos; j) forma de pagamento:

[REDACTED] ; k) taxa de juros:

[REDACTED] l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) garantia: [REDACTED]; n) cronograma de embarque: n.1) 2011: US\$ 55.237.181,50; n.2) 2012: US\$ 23.462.818,50; e n.3) 2013: US\$ 1.300.000,00; o) parcela equalizável: US\$ 80.000.000,00 (100% do valor da exportação); p) prazo da equalização: 15 anos para pagamento em 30 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; q) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; r) dispendio reduzido previsto com equalização: r.1) 2011: US\$ 9.886.358,28; r.2) 2012: US\$ 4.214.624,37; e r.3) 2013: US\$ 239.307,09.

PERU

16) COFIG 604: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens e serviços e de **cobertura** do Seguro de Credito à Exportação.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 400,0 milhões (Bens e serviços para a construção do Projeto Chaglla).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou à Secretaria-Executiva do COFIG promover reunião entre a empresa exportadora e os membros do Comitê, com a finalidade de esclarecer os custos do financiamento e melhor avaliar a necessidade de apoio governamental via equalização de Taxas de Juros. Em função da urgência do tema, o Comitê recomendou, ainda, que, uma vez realizada a referida reunião, a Secretaria-Executiva submeta o pleito à apreciação e deliberação de seus membros, mediante consulta extraordinária.

VENEZUELA

17) COFIG 605: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 834,4 milhões (Projeto de Saneamento e Desenvolvimento Integral da Bacia do Rio Tuy - PSDI Tuy - 1ª Tranche).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou ao MRE que mantenha entendimentos com o Governo da Venezuela com a finalidade de averiguar se aquele país possui capacidade para cursar o pagamento da operação no CCR da ALADI.

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELO COFIG APÓS CONSULTA EXTRAORDINÁRIA - EXTRAPAUTA

ARGENTINA

18) COFIG 467: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora OAS Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 729,8 milhões (Construção da Hidrelétrica de Chihuío I - Província de Neuquén).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito mediante consulta extraordinária, de 09.02.2011, nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 729.800.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]"; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Carlos Marcio Bidalho Cozendey

[REDACTED]
Hadil Fontes da Rocha Vianna

[REDACTED]
Carlos Augusto Vidotto

[REDACTED]
Sheila Ribeiro Ferreira

[REDACTED]
Marcus Pereira Aucélio

[REDACTED]
Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG